



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**Objeto:** “Realização e organização do Torneio de Laço – Disputa do Troféu Manoel Pereira Vieira, que ocorrerá na 38ª Semana do Município de André da Rocha”.

*Considerando* a necessidade de realização do evento presente no calendário Cultural conforme Decreto Municipal n.º 1.542/2026, que engloba as atividades em comemoração ao 38 anos de emancipação Político-administrativo do Município

*Considerando* que o Município possui a necessidade de resgatar e viver a nossa cultura gaúcha para que possamos construir nossa identidade, a promoção do lazer aos munícipes neste evento em especial que comemora-se os 38 anos de Emancipação Político- Administrativo do Município

*Considerando* que a realização e organização do evento pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

*Considerando* que apenas uma entidade do Município possui cadastro no MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho, autorizada a realizar tais eventos, conforme Declaração firmada pela Coordenadora da 8ª Região Tradicionalista do Estado do Rio Grande do Sul.

*Considerando* o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e realizar a parceria por inexigibilidade quando é inviabilizada a competição entre as organizações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

*Considerando* a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; justifico a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre o Município de André da Rocha e o CTG Tropeiro Lagoense, Entidade da Sociedade Civil, a ser firmada por meio de Termo de Colaboração, se justifica em razão de que o objeto pactuado inviabiliza competição entre as organizações da Sociedade Civil do Município de André da Rocha, em razão de que em nosso Município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única credenciada junto ao Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, e autorizada a realizar tais eventos tradicionalistas, conforme declarado pela Coordenação da 8ª Região Tradicionalista do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, se justifica pelo fato de todas as edições anteriores do Torneio de Laço – Disputa do Troféu Manoel Pereira Vieira, terem sido realizadas e organizadas através de Convênio com o CTG Tropeiro Lagoense de André da Rocha, que sempre apresentou capacidade técnica, transparência e adequação das prestações de contas dos valores públicos destinados aos evento.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei Federal n.º 13.019/2014 o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo dispensa por inexigibilidade o Chamamento Público para a realização e organização do Torneio de Laço – Disputa do Troféu Manoel Pereira Vieira. Tal evento, terá como valor de repasse de recursos financeiros no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Com base no Parecer Técnico emitido pela Comissão de Seleção, Parecer Jurídico e argumentos supramencionados justifico a inexigibilidade de Chamamento Público para a realização do evento.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 06 de maio do ano de 2026.

  
**FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES**  
Prefeito Municipal